Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 832

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 036, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pelo servidor **PAULO GABRIEL JUNQUEIRA JUNIOR,** por meio do requerimento protocolado sob n° 2033/2013, em 18 de setembro de 2013 e todo o Proc. - L.P. nº 081/2013-SRH;

2) o que dispõe os Artigos 132 *usque* 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

3) o referido servidor já gozou um bloco de 60 (sessenta) dias, conforme constam nas Portarias nº 023/2018 e 117/2020, remanescendo, assim, um bloco de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, *caput*, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedida ao servidor, **PAULO GABRIEL JUNQUEIRA JUNIOR,** RG nº 17.667.003-SSP/SP, lotado no emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, **Cód. 21-E**, integrado no Departamento de Esporte e Lazer, constante do Anexo II, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 29 de janeiro de 2025 e término em 12 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário do servidor.

São Sebastião da Grama, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DEMITE, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MICHELE TERESINHA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado e ratificado pela funcionária pública adiante nominada, conforme consta no requerimento protocolado sob o nº 2025/1/310, em 27 de janeiro de 2025, tendo-a sido dispensada do cumprimento do aviso prévio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitida, **a pedido**, a partir de 30 de janeiro de 2025, a funcionária pública municipal **MICHELE TERESINHA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade - RG nº 33.146.963-7-SSP/SP, admitida pelo regime jurídico celetista, conforme Portaria n° 021, de 03 de fevereiro de 2014, para o emprego público efetivo de Professor de Educação Básica, Cód. 23-EPE.

Art. 2º - Fica declarado, em razão desta demissão, vago um emprego público de Professor de Educação Básica, Cód. 23-EPE, constante no Anexo I, da Lei n° 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e alterações posteriores.

Autoridade Certificadora CERTISIGN

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA GRAMA:45741527000105
Dados: 2025.01.31 17:41:56 -03'00'

EXPEDIENTE:
Edição e Assinatura digital: Robinson Pereira
Publicação: Alex Israel de Andrade
Endereço: Praça das Aguas, 100
Bairro: Jardim São Domingos - 13.790-000
CNPJ:45.741.527/0001-05
Tel.(19)3646-9700

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para a presente demissão.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 038, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PREENCHIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações, e considerando a quantidade de vagas constantes no Edital do Concurso Público nº 001/2022 para o emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, e a necessidade da abertura de mais 01 (uma) vaga para o referido emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, além do constante no Edital do Concurso Público nº 001/2022, o preenchimento de mais 01 (um) emprego público efetivo de **Professor de Educação Básica**, constante no Anexo I, da Lei Municipal n° 024, de 18 de junho de 2009 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

APLICA REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 058, DE 31 DE JANEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o índice inflacionário (IPCA) correspondente aos doze meses do ano de 2024 acumulou-se em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição salarial do vencimento base dos servidores efetivos da Administração Municipal de São Sebastião da Grama, bem como dos inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal, dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão e dos Conselheiros Tutelares do Município;

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual instituída pelo art. 3º da Lei Municipal nº 058, de 31 de janeiro de 2014, com fulcro no art. 37, inciso X da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o vencimento base, constante da folha de pagamento do mês de dezembro de 2024, dos servidores públicos municipais ativos em geral, a partir de 01 de janeiro de 2025 reajustados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), observadas as disposições constantes do presente Decreto, a título de Revisão Geral Anual.

§ 1º - O reajuste de que trata o ***caput*** deste artigo é aplicável:

I - Aos servidores efetivos da Administração Municipal, independente do regime de contratação, assim como aos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão;

II - Aos inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal;

III – Aos Conselheiros Tutelares do Município.

§ 2º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não é aplicável aos ocupantes de cargo/emprego público abrangidos pelo Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama, bem como aos Agentes Comunitários de Saúde do Município, os quais têm seus vencimentos reajustados de acordo com respectivo piso nacional, não sendo, em nenhuma hipótese, cumulativos entre si.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nenhum servidor público municipal poderá ter como vencimento base valor inferior ao salário mínimo nacional vigente, atualmente ajustado em R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo também se estende aos inativos e pensionistas custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 008, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NA FORMA DO §2º, DO ARTIGO 95, DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.133/2021 prevê que várias questões poderão ser disciplinadas por regulamento, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da citada Lei;

CONSIDERANDO a parte final do §2º, do artigo 95, da Lei 14.133/2021, que prevê as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar mecanismos que confiram maior efetividade à realização das licitações e contratações públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Para os efeitos da parte final do §2º, do artigo 95, da Lei nº. 14.133/2021, poderão ser realizadas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, desde que observado e respeitado o valor máximo permitido no citado dispositivo e vigente à época da contratação, devidamente justificada pelo requisitante.

Art. 2º - O disposto no presente Decreto consiste na realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, sempre precedidos de empenho em dotação própria, para realizar despesas que, a critério da Gerência de cada Departamento Municipal, e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, em razão de sua premente necessidade, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.

Art. 3º - Será considerado válido o contrato verbal com a Administração do Município de São Sebastião da Grama para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao máximo permitido e vigente à época da contratação, conforme disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, com eventuais alterações posteriores.

Art. 4º - Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação ou contratação direta, em razão de sua premente necessidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, no rol exemplificativo abaixo:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

IV — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, artigos de escritório, e congêneres;

V – serviços postais não previstos em contratos preexistentes;

VI – aquisição de certificado digital;

VII – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificado pelo representante do respectivo setor, e que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação do serviço;

VIII – despesas de caráter indispensável a fim de atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse desta municipalidade;

IX – entre outras despesas, desde que observado e respeitado o valor máximo permitido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e vigente à época da contratação, na forma disposta no art. 1º do presente Decreto.

Parágrafo único – As despesas referidas neste Decreto serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 5º - Para os efeitos do presente Decreto, em se tratando de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, é facultado a apresentação de Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º - A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, vigente à época da contratação, na forma do artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único – Nos casos em que sejam impossíveis e/ou inviáveis a realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, conforme previsto no *caput* do presente artigo, a situação deverá ser devidamente justificada.

Art. 7º - Para as contratações de pequenas compras, bem como prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor esteja compreendido no limite que trata o § 2º, do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, vigente à época da contratação, deverá ser realizado o seguinte procedimento:

I – apresentação de ofício pelo respectivo Gerente com as justificativas pertinentes e descrições do objeto a ser adquirido e/ou contratado;

II - pesquisa de preços direta, a ser realizada pelo Setor Municipal de Compras, com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Autorização da autoridade competente.

Art. 8º - Fica dispensada a emissão de parecer jurídico para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, cujos valores sejam iguais ou inferiores ao limite estabelecido no § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, vigente à época da contratação.

Art. 9º - Para eventuais casos omissos deverá prevalecer o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 10 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos administrativos anteriormente publicados com disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 008, de 19 de janeiro de 2024.

São Sebastião da Grama, 28 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N° 024, DE 18 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação do vencimento dos servidores integrantes do magistério público municipal da educação básica, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal n° 024, de 18 de junho de 2009, ao piso salarial profissional nacional.

Art. 2° - Os servidores do quadro de pessoal do magistério público municipal, constantes nos Anexos I e II da Lei acima mencionada, a seguir descritos, quais sejam, **Professor de Educação Básica – Cód. 23-EPE e Cód. 03-E; Professor de Classe Especial – Cód. 24-EPE; Professor de Educação Física – Cód. 25-EPE e Cód. 21-E; Professor de Biologia – Cód. 33-EPE; Professor de Inglês - Cód. – 36-EPE**; **Professor de Arte – Cód. 40-EPE; Professor de Geografia – Cód. 62-EPE; Professor de História – Cód. 63-EPE; Professor de Matemática – Cód. 64-EPE, e Professor de Língua Portuguesa – Cód. 65-EPE**, que percebam remuneração inferior ao piso salarial profissional nacional, passam a perceber o valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, nos termos da Lei Federal.

§1º - O Piso Salarial Profissional Nacional objeto da presente Lei passará a surtir efeitos aos cargos/empregos acima descritos somente após ser oficializado pelo Ministério da Educação e publicado no Diário Oficial da União.

§2º – Os ocupantes dos cargos/empregos acima descritos que cumpram jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas perceberão seus vencimentos de forma proporcional, tendo por parâmetro o Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 2° E 4° DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL Nº 026, DE 24 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os §§ 2º e 4º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 026, de 24 de junho de 2005, e suas posteriores alterações, passam a vigorar com as seguintes redações: -

"*Art. 2º - (. . .)*

§ 1º - (. . .).

***§ 2º** - No caso de impossibilidade da cessão de servidores de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comercial e Industrial de São Sebastião da Grama, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.881.456/0001-49 e sediada na Praça das Águas, n.º 100, Jardim São Domingos, neste Município, a título de contribuição, a importância de até R$ 11.111,98 (onze mil, cento e onze reais e noventa e oito centavos) mensais, para a contratação de até dois funcionários, os quais deverão ter curso superior completo, e serão cedidos ao Posto de Atendimento ao Empreendedor–**PAE** do **SEBRAE** para o desempenho das funções de Agente de Desenvolvimento.*

***§ 3º** – (. . .)*

***§ 4º** - O salário base a ser pago a cada um dos Agentes de Desenvolvimento será de R$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

(. . .)"

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA ***SUPRA***.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO Nº 06/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 06/2025, do tipo menor preço global– processo licitatório n. º 06/2025, para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço gráfico para confecção, impressão e montagem de carnê de tributos para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, que será regida nos termo do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site https://home.ssgrama.sp.gov.br/ (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 06/02/2025 as 23h59.

No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

São Sebastião da Grama- SP, 31 de janeiro de 2025.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 07/2025
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 07/2025, do tipo menor preço unitário– processo licitatório n. º 07/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS E CAMISA POLO PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES E BOLSISTAS DO PROGRAMA "PROCAP", DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, que será regida nos termo do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site https://home.ssgrama.sp.gov.br/ (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprassocial@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 06/02/2025 as 23h59.
No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
São Sebastião da Grama- SP, 31 de janeiro de 2025.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 08/2025
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 08/2025, do tipo menor preço unitário– processo licitatório n. º 08/2025, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DURANTE EVENTOS COMEMORATIVOS, que será regida nos termo do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site https://home.ssgrama.sp.gov.br/ (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 06/02/2025 as 23h59.
No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
São Sebastião da Grama- SP, 31 de janeiro de 2025.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 09/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 09/2025, do tipo menor preço por item– processo licitatório n. º 09/2025, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, BEM COMO, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE PIPOCA, ALGODÃO DOCE PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DURANTE EVENTOS COMEMORATIVOS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que será regida nos termo do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e

do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site https://home.ssgrama.sp.gov.br/ (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 06/02/2025 as 23h59.
No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
São Sebastião da Grama- SP, 31 de janeiro de 2025.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO Nº 10/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, através do Prefeito Municipal José Francisco Martha, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade DISPENSA PRESENCIAL 10/2025, do tipo menor preço por item– processo licitatório n. º 10/2025, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO
PAULO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, que será regida nos termo do artigo nº 75, inciso II da lei federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 003, de 10 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, o fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada, disponibilizados no site https://home.ssgrama.sp.gov.br/ (aba licitação) e enviado para o e-mail: comprasadm@ssgrama.sp.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Compras, Data limite para apresentação de novas propostas: 06/02/2025 as 23h59.
No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor proposta de cotação para compor os preços para abertura deste processo.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, estado de São Paulo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.
A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
São Sebastião da Grama- SP, 31 de janeiro de 2025.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Sebastião da Grama
ESTADO DE SÃO PAULO
"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"
Praça São Sebastião, 17 - Fone: (19) 3646-1412 / 3646-2000 - CEP 13790-000
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Eu, **VANDER LÚCIO PEIXOTO**, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama-SP, no exercício das atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 01/2025** e **Dispensa de Licitação nº 03/2025**, especialmente o **Termo de Referência**, o **Parecer Jurídico** e a documentação apresentada,

HOMOLOGO o processo de contratação direta da empresa **Auto Posto Vale Azul**, inscrita no **CNPJ nº 18.794.932/0001-19**, com sede na **Rua Antônio Alves de Faria, nº 282, Bairro Portal Buenos Aires, São José do Rio Pardo/SP**, para a prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, conforme as condições e preços estabelecidos no **ato de autorização de contratação direta**.

ADJUDICO o objeto da contratação à empresa **Posto Vale do Sul**, para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência, com os seguintes preços:

- **Etanol**: R$ 3,97 por litro;
- **Gasolina**: R$ 5,99 por litro.

São Sebastião da Grama, 31 de janeiro de 2025.

VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal